



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ALEXANDRE
CORREIA DA
CRUZ
27/08/2026 13:51

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.851, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração de Plano de Contingência Socioambiental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 646, de 26 de setembro de 2025, que institui o Protocolo de Crise Socioambiental do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular CSJT.SEGGEST n.º 02/2026, que recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho a instituição de Grupo de Trabalho local destinado à elaboração do respectivo Plano de Contingência Socioambiental;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5431/2026,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho para elaboração de Plano de Contingência Socioambiental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Luciana Caringi Xavier**, Juíza Auxiliar da Presidência;
- II - Enilda Souza de Andrade**, Secretária-Geral da Presidência;
- III - Rejane Carvalho Donis**, Diretora-Geral;
- IV - Natacha Moraes de Oliveira**, Secretária-Geral de Tecnologia e Inovação;
- V - Adolfo Marques Pereira**, Secretário-Geral da Corregedoria;
- VI - Aldo da Silva Jardim**, Secretário-Geral Judiciário;
- VII - Bárbara Burgardt Casaletti**, Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- VIII - Carolina Trindade de Souza**, Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos;
- IX - Eder Giovane Scherer Oliveira**, Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças;
- X - João Henrique Carvalho de Lima Ribas**, Diretor da Secretaria de Administração;
- XI - João Luiz Peixoto da Silva**, Diretor da Secretaria de Segurança Institucional;
- XII - Juliano Machado dos Santos**, Diretor da Secretaria de Comunicação Social;
- XIII - Roberta Liana Vieira**, Assessora-Chefe de Promoção do Trabalho Decente e dos

PROAD n. 5431/2026 DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.ZMWZ.XPQZ:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Direitos Humanos

XIV - Elen Cristina Presotto, Coordenadora de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão; e

XV - Ana Paula Sjoman Meister, Assessora-Chefe de Otimização de Processos;

XVI - Vinicius Pereira Leite, Assessor-Chefe da Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas;

XVII - Pedro Schwambach de Almeida, Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho.

Parágrafo único. A Juíza Auxiliar da Presidência coordenará o Grupo de Trabalho.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)**

Art. 3º Cabe ao(à) coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

- I -** convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II -** comparecer a todas as reuniões, pessoalmente;
- III -** estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV -** zelar pela eficiência do colegiado;
- V -** mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;
- VI -** imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII -** validar eletronicamente as atas de reunião.

**CAPÍTULO IV
DO APOIO EXECUTIVO**

Art. 4º A Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à UAE:

- I -** receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II -** enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III -** convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV -** providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V -** redigir e encaminhar para validação eletrônica do(a) coordenador(a) as atas das reuniões;
- VI -** encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII -** monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII -** providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; e
- IX -** instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor do grupo com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do grupo.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

- I -** zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II -** manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III -** dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV -** reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V -** reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

**CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES**

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, de forma mensal e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.

§ 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 6º O grupo poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

**CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO**

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I -** a data, o horário e o local da reunião;
- II -** o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III -** as deliberações tomadas;
- IV -** o responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação; e
- V -** os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

§ 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o redator da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do grupo, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.

§ 4º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência e à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para ciência e publicação.

§ 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

**CAPÍTULO VII
DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO**

Art. 8º Para instalar-se reunião do Grupo de Trabalho, será exigido quorum de 50% mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a).

Art. 9º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 11. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 12. O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4 Região

